

VIII - MARKETING Nada consta

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL

Av. Salvador Allende, 6.555 - Riocentro / Pavilhão 1 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22783-127 Telefone: (21) 2114-7200 Fax: (21) 2114-7272

www.cbv.com.br e-mail: desenvolvimento@volei.org.br



NOTA OFICIAL Nº 082/19

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019. De ordem do Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes para conhecimento das Federações Filiadas e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

<u>su</u>	<u>JMÁRIO</u>	PÁGINAS
1-	PRESIDÊNCIA Nada consta	
II -	REGISTRO 1. Movimentações de Registros	01
III -	- COMPETIÇÕES I – Voleibol de Quadra 1. Superliga CIMED Masculina 2018/19 2. Superliga B Masculina 2019 3. Superliga CIMED Feminina 2018/19	02
	II – Voleibol de Praia Nada consta	
IV	-SELEÇÕES I – Voleibol de Quadra Nada consta	
	II – Voleibol de Praia Nada consta	
۷ -	- COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL – COBRAV 1. Superliga CIMED Masculina 2018/19	03
VI	-UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO VOLEIBOL Nada consta	
VII-	VIVAVÔLEI Nada consta	

Unidade: Registro registro@volei.org.br

1. <u>MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS</u>

Publicamos, em anexo, o Demonstrativo para Nota Oficial com as movimentações de Registro feitas na presente data.

Marcos Aurélio da Silva Gonçalves Gerente de Desenvolvimento Nota Oficial nº 081/19 de 07 de maio de 2019.

2

Unidade: Competições Quadra competicoesquadra@volei.org.br

1. SUPERLIGA CIMED MASCULINA 2018/2019

A Unidade de Competições de Quadra, em cumprimento a decisão proferida pelo

Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), NA SESSÃO DE 02.05.2019, leva

ao conhecimento das filiadas as seguintes decisões:

JOGO 140 - COPEL TELECOM MARINGA X SADA CRUZEIRO

Denúncia: Atleta Luan nº 1, da equipe do Sada Cruzeiro, incurso no Art.219 do

CBJD. .

Resultado: "Por maioria de votos, suspender por 01 partida Luan atleta do Sada

Cruzeiro, por infração ao Art.250 do CBJD, face à desclassificação ao Art. 219 do

CBJD, contra o voto do Presidente que o advertia, por infração ao Art.258, § 1º do

CBJD.

A SUSPENSÃO DO ATLETA LUAN JOSÉ WEBER, DA EQUIPE SADA CRUZEIRO,

DEVERÁ SER CUMPRIDA, NA PROXIMA SUPERLIGA CIMED MASCULINA.

2. SUPERLIGA MASCULINA SERIE B 2019

A Unidade de Competições de Quadra, em cumprimento a decisão proferida pelo

Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), NA SESSÃO DE 02.05.2019, leva

ao conhecimento das filiadas as seguintes decisões:

JOGO 36 – LAVRAS VOLEI X JF VOLEI

PROCESSO Nº 005/2019: JF Vôlei agremiação Desportiva, incurso nos Arts.191, 213

(3 vezes), 257, § 3º e 211 ambos do CBJD; Lavras Volei agremiação Desportiva,

incursa nos Arts.213 (3 vezes) e 257, § 3º ambos do CBJD, Sr. Laerte Francisco de

Souza, Delegado da partida, incurso no Art.266 n/f do Art.184 todos do CBJD. Auditor

Relator- Dr. Willian Figueiredo de Oliveira. Redistribuído para Dr. Bruno Castello

Branco.

Nota Oficial nº 081/19 de 07 de maio de 2019.

3

Unidade: Competições Quadra competicoesquadra@volei.org.br

Resultado: "Por unanimidade de votos, absolver o JF Volei agremiação Desportiva

quanto às imputações aos Arts. 191, 213 (3 vezes), 257, § 3º e 211 ambos do CBJD,

multar em R\$2.000,00 (dois mil reais) o Lavras Volei agremiação Desportiva, por

infração ao Art. 213 do CBJD e, absolve-lo quanto à imputação ao Art. 257, § 3º ambos

do CBJD; suspender por 30 dias convertida em advertência mais a multa de R\$100,00

(Cem reais) Sr. Laerte Francisco de Souza, Delegado da partida, por infração Art.266

n/f do Art.184 todos do CBJD.

3. SUPERLIGA CIMED FEMININA 2018/2019

3.1 <u>CUMPRIMENTO DE PENALIDADES</u>

A Unidade de Competições de Quadra, em cumprimento a decisão proferida pelo

Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), NA SESSÃO DE 02.05.2019, leva

ao conhecimento das filiadas as seguintes decisões:

JOGO 139 – OSASCO AUDAX X HINODE BARUERI

PROCESSO Nº 006/2019: Denúncia: Jogo: Osasco Audax X Hinode Barueri Superliga

Feminina 2018/2019, data do jogo: 22 de março de 2019. Denunciado: Osasco

Audax, agremiação Desportiva, incurso no Art.213, inciso III e 191 inciso II e III do

CBJD. Auditora Relatora- Dra. Mariana Cechini.

Resultado: "Por unanimidade de votos, multar em R\$400,00 (quatrocentos reais),

o Osasco Audax, por infração ao Art.213, inciso III do CBJD e absolvê-lo quanto à

imputação ao Art. 191 inciso II e III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser

comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no

augelis

Art. 223 do CBJD."

O Osasco Audax apresentou defesa escrita.

Cilda D'Angelis

Gerente de Competições Quadra

Unidade: COBRAV cobrav@volei.org.br

1. SUPERLIGA CIMED MASCULINA 2018/19

1.1 ESCALA DE ARBITRAGEM FINAIS SUPERLIGA MASCULINA 2018/19.

Segue escala de arbitragem das finais do jogo 159 da Superliga Masculina 2018/2019.

Final - 5a Rodada							
Jogo Nº	159	SESI SP	Χ	EMS TAUBATÉ FUNVIC			
Data:	11/05/2	2019 (sábado)		rário: 21:30			
Ginásio:	Ginásio: ARENA SUZANO Cidade: SUZANO-SP						
1º Árbitro:	PAUL	O RICARDO TURCI			PR		
2ºÁrbitro:	SILVI	O CARDOZO DA SILVEIRA			RS		
3ºÁrbitro:	JEDIE	EL HOSANA DE CARVALHO			SP		

GEORGE HIDEYUKI KUROKI Presidente da COBRAV

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.